

PORTARIA CRP-09 Nº. 004/2024

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que estabelece o inciso V do Artigo 40 e o inciso VI do Artigo 41 do Regimento Interno do CRP-09;

Considerando o disposto no Regulamento de Pessoal do CRP-09, aprovado pela Resolução CRP-09-003/2015 e alterado pela Resolução CRP-09-004/2016;

Considerando a deliberação dos Conselheiros presentes à Reunião de Diretoria realizada em 03.01.2024;

Considerando a deliberação dos Conselheiros presentes na Reunião Plenária Ordinária 756ª e 757ª, realizadas em 11.01.2024 e 25.01.2024, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar a abertura de processo de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos que envolveram a ausência de recolhimento do valor da contribuição relativa ao INSS incidente sobre a folha de pagamento da segunda parcela do 13º salário de 2023, em tempo hábil, o que gerou multa no valor de R\$ 2.102,97, bem como para determinar a responsabilidade e as condições de ressarcimento do valor da multa ao Conselho.

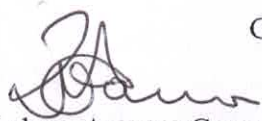
Art. 2º. –Determinar que o processo de Sindicância Administrativa a que se refere o Art. 1º seja conduzido pela Comissão Especial para Condução de Processos de Sindicância do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, composta pela Conselheira Luciana Amorim de Santana Mota-CRP-09/0681, Conselheiro Ely Antonio Cury-CRP-09/0155 e pela Assistente Administrativo Fernanda Canedo Silva, matrícula nº 12, sob a presidência da Conselheira Luciana Amorim de Santana Mota, conforme Portaria CRP-09-052/2023, de 16.06.2023.

Art. 3º - Determinar que no prazo de 30 dias, a contar da reunião de instauração do processo de sindicância, a Comissão proceda à apuração dos fatos, em conformidade com os procedimentos legais e administrativos, garantindo a ampla defesa e o contraditório ao sindicado, determinando a possível autoria e apresentando relatório conclusivo ao Plenário para julgamento, conforme Artigos 54 a 67 do Regulamento de Pessoal do CRP-09, aprovado pela Resolução CRP-09-003/2015 e alterado pela Resolução CRP-09/004/2016.

Art. 4º. – Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia-GO, 25 de janeiro de 2024.



Wadson Arantes Gama
Conselheiro Presidente
CRP-09-1523



Nadyene Moreira de Souza Borges
Conselheira Secretária
CRP-09-4754

XI Plenário – Gestão FORTALECER: ÉTICA, EMPREGABILIDADE E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL